

SINDSPREV/MT

CONESPS: PAUTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

DATA: 13 A 15/09/2017

LOCAL: Auditório do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde em Mato Grosso

DELEGADO: Patrick Barbosa da Silva

CONDIÇÃO: Conselheiro fiscal - delegado nato - art. 16 “b”.

ASSUNTO: Apresentação de Teses para alteração do estatuto

PREÂMBULO

O congresso atual se refere a convocação realizada pela diretoria atual em 26/05/2017, em sua reunião originária nos termos do artigo 30 do estatuto, motivada por audiência realizada junto ao MPT/23ª região junto ao IC (inquérito cível) nº 000084.2016.23.000/5 subscrito por mais de cem servidores da base territorial do sindicato, sob o qual o MPT 23º Região sugere alterações com o objetivo de democratizar e corrigir distorções absurdas no estatuto da entidade.

Sendo que a diretoria eleita para o quadriênio atual, subscreveu e apoiou integralmente no sentido de reconhecer que o estatuto deve ser substancialmente alterado para fins de democratizar as relações entre seus filiados, o que não está ocorrendo no atual diploma.

Nesse sentido, as propostas feitas por esse delegado têm o condão principiológico de trazer mecanismos de participação efetiva no processo de condução da entidade, reinstaurando princípios de democracia, pluralidade de ideias e participação efetiva tanto no dia a dia da entidade bem como em seu processo eleitoral tão fundamental. Sempre privilegiando, nessa concepção, os centros deliberativos gerais (como assembleia geral) em detrimento aos menos representativos (como a diretoria).

Imbuído desse sentimento sincero, e pautado no mais puro desejo de reformular o documento principal da entidade (seu estatuto) para que atenda, com seriedade, publicidade, respeito a valores democráticos e de pluralidade de ideias é que passo a expor as teses aqui contidas.

ORIENTAÇÕES PARA LEITURA E ENTENDIMENTO

O presente trabalho é apenas de síntese das teses apresentadas, e sugestão de textos de inclusões, alterações ou supressões de textos para o novo estatuto. Por esse motivo a técnica utilizada cinge-se muito mais a ser clara e didática do que se apegar a filigranas jurídicas complexas de formatações técnicas, bem como, entendendo que a aprovação ou não, depende do desejo democrático da plenária do congresso, com os instrumentos técnicos que ali estiverem, tais como assessoria jurídica. Espera-se que outros artigos sejam alterados para entrarem em “sinergia” (naquilo que couber) em relação a alterações aqui sugeridas, caso aprovadas.

Bem como é primordial entender que as ideias prescindem a técnica, motivo pelo qual pretendo ver apreciada no congresso o cerne das ideias apresentadas, ainda que contenha nesse trabalho imperfeições técnicas expressas, sobretudo nas mudanças precursoras e fundamentais aqui propostas, sob a qual caberá a plenária decidir o melhor caminho tanto, bem como para o modo e momento de tal realização.

Pois bem, dito isso ordeno as propostas por número sequencial a cada alteração sugerida, e ainda, não reescrevendo texto original, apenas nos momentos de alteração em que farei constar apenas em conjunto ao novo texto com a expressão a ser alterado/incluída em cor vermelha, para melhor entendimento.

Observando que tentarei separar em “globo” na mesma sequência que o estatuto atual e respeitando seus títulos, e sequencia atual. Sempre Constando breve justificativas em globo ou individualizado abaixo de cada alteração solicitada por teses indicadas.

TESES

TESE 01 (REFERENTE AO ARTIGO 6º):

ALTERAR ITEM “f”: Instalar, a critério da diretoria, Delegacias Sindicais nos municípios com mais de 40 (quarenta) filiados, podendo inclusive realizar convênios com associações de servidores que já possuam estrutura física adequada na localidade.

INCLUIR ITEM “l”: Estabelecer convênios em geral, de interesse da categoria, através de acordos com desconto em folha conforme regras estabelecidas e aprovadas pela diretoria executiva e/ou assembleia geral, não podendo, no entanto, em hipótese alguma o valor ser maior do que aquele descontando em folha imediatamente subsequente.

INCLUIR ITEM “m”: Criar meios de utilização de mecanismos tecnológicos para transmissão de assembleias e/ou congressos pela rede mundial de computadores, por mecanismos como redes sociais, ou canais de disseminação de vídeos ou similares, bem como possibilitar participação de seus filiados por via on-line, inclusive votando e ou requerendo procedimentos em geral, tais como assembleias, congressos etc por peticionamento eletrônico, desde o regramento seja definido pela diretoria e aprovado/ratificado por assembleia geral quando se tratar de votos e ou petições. Observando que assembleia geral convocada para esse fim, na forma desse estatuto, pode substituir a diretoria em caso de não cumprimento dessa determinação.

JUSTIFICATIVA: Número para criar delegacias deve ser diminuído para estimular o crescimento e representatividade do sindicato, embora respeitando condições econômicas/financeiras e políticas para isso. Esclarecer sob a possibilidade de estabelecer convênios em geral, mas partindo-se da premissa de jamais onerar ou comprometer as finanças do sindicato com isso. Estabelecer como princípio a publicidade de todos os seus atos oficiais deliberativos de qualquer centro deliberativo estipulado pelo estatuto, usando inclusive os meios tecnológicos disponíveis (como site). Utilizar de todas as formas as tecnologias existentes, tais como, rede social, transmissão on-line de eventos, bem como possibilidade de requerimentos ou assinar petições por parte dos colegas, isso porque o mundo e suas tecnologias cada vez mais modernas permitem tal feito e a entidade deve se adequar a este feito.

TESE 02 (REFERENTE AO ARTIGO 7º):

ALTERAR ITEM “h”: h) Garantir a gratuidade dos cargos eletivos, ressalvados a hipótese de afastamento do trabalho para esse exercício, e, **por decisão da diretoria, de um membro**, na forma que dispõe a legislação. Podendo, no entanto, na forma desse estatuto, **e em caráter indenizatório, ser pago a outro membro desde que preste serviço mais de seis horas por dia ao sindicato.**

INCLUIR ITEM “j”: **j)** Instituir meios para divulgação de todos os documentos oficiais de seus meios deliberativos (definidos nesse estatuto expressamente) na rede mundial de computadores, no prazo de 30 dias de sua realização, bem como na sede do sindicato a todos os interessados (servidores da base, filiados ou não), no prazo máximo de 15 (quinze dias), exceto motivo de força maior ou caso fortuito que deverá ser devidamente comunicado ao requerente, que poderá recorrer a assembleia geral que deve ser requerida a diretoria e convocada imediatamente no prazo máximo de 15 dias a contar do pedido.

INCLUIR ITEM “m”: **m)** Instituir meios para divulgação de todos os documentos fiscais e contábeis do sindicato on-line (via site oficial) para seus filiados, bem como garantir acesso a todos os seu filiados de qualquer documento dessa natureza na sede da entidade, valendo os prazos e regras do item anterior. E, ainda, que todos os filiados, com petição assinada por cinco por cento de filiados, podem realizar auditoria em todas as contas da entidade a qualquer tempo, desde que custeada pelos requerentes.

JUSTIFICATIVAS: Quanto a gratuidade dos cargos eletivos deve ser alterada o item “h” nitidamente coloca um valor exorbitante aos aposentados/presidente afastado de maneira obviamente injusta em relação a qualquer outro ativo gerando discrepância e injustiça, obviamente que a critério meramente indenizatório, é necessário remunerar, ao menos dois, servidores que prestem serviço à entidade. Não podendo ser confundido com a “substituição de renda” de servidor efetivamente afastado, que no caso é substituição. Acrescentar nos deveres do sindicato obrigatoriedade de fornecimento de contas e outros documentos a todos os filiados no razoável (máximo) e ainda colocar tudo On-line.

TESE 03 (REFERENTE AO ARTIGO 8º):

INCLUIR PARÁGRAFOS: “primeiro, segundo e terceiro”:

Parágrafo primeiro - O pedido de desfiliação poderá ser feito:

- a) A qualquer momento, quando achar pertinente, devendo estar quites com as Obrigações junto a entidade;
- b) O pedido de desfiliação deverá ser protocolado na entidade, e será encaminhada à Baixa no seu cadastro, porem antes deverá ser verificado qualquer dividas existentes que deverá ser quitada antes da desfiliação ser concretizada
- C) será ainda desfilado da entidade aquele que sem justificativa deixar de contribuir por mais de três meses com esta àquelas contribuições mensais que lhe forem devidas por força desse estatuto.

Parágrafo segundo – uma vez desfilado o retorno se dará:

- a) Se por vontade própria, com mera refiliação a qualquer tempo;
- b) Se por não pagamento, a qualquer tempo, desde que liquidado dividas anteriores não prescritas;
- c) Se por decisão administrativa de punição somente após aprovação em assembleia geral, desde que cumprida eventuais punições nos termos desse estatuto.

Parágrafo terceiro: considera-se, para todos os efeitos, filiado a partir da data do recebimento oficial pelo sindicato do recibo de filiação presencialmente desde que por meio eletrônico e ou assinatura de dois membros da diretoria, caso contrário apenas da data do pagamento da primeira contribuição.

JUSTIFICATIVAS: Deve-se deixar claro regras de inclusão e exclusão de filiados, inclusive quanto ao início ou fim pois isso é essencial para direitos e deveres e garantias nesse estatuto sobretudo em seu processo eleitoral.

TESE 04 (REFERENTE AO ARTIGO 9º):

ALTERAR ITEM “e”: e) Requerer, com o mínimo de filiados indicados nesse estatuto, às instancias do Sindicato a convocação de Assembleias Estaduais extraordinária,

justificando-as, bem como congressos na forma desse estatuto. Podendo, inclusive, utilizar meios eletrônicos, desde que devidamente implantados conforme esse estatuto indicar.

INCLUIR ITEM “h”: h) Direto a acesso a todas as contas e ou documentos fiscais e contábeis desse sindicato e ou de seu sistema deliberativo ou qualquer outra informação que considere pertinente e ser atendido no prazo e forma estipulada nesse estatuto, na falta de outro prazo, estipula-se 15 (quinze) dias a contar do protocolo junto ao sindicato.

INCLUIR ITEM “j”: j) ter prestado pelo sindicato assessoramento jurídico, para causas referentes ao seu trabalho desde filiado a pelo menos seis meses, prazo que pode ser diminuído por decisão da diretoria.

JUSTIFICATIVA: Quanto aos direitos dos sindicalizado não é correto aqui quantificar o número de filiados para requerer uma assembleia entra em dissintonia com outro artigo de convocação. Aqui trata-se de direitos lato senso, não se quantifica. Incluir também direito a acesso a todas as contas do sindicato e documentos de sistema deliberativo, e inclusive (respeitando regras) auditar sozinho ou em grupo as contas do sindicato, bem como ter acesso a informações que são necessárias ao desempenho de atividades em geral, exemplo, é preciso saber número de filiados para conseguir quantificar mínimos necessários a certos requerimentos etc.

TESE 05 (REFERENTE AO ARTIGO 10°):

ALTERAR ITEM “i”: i) Pagar as contribuições definidas em assembleia da categoria.
(Suprimir resto do item)

JUSTIFICATIVA: Retirar expressão de imposto sindical do estatuto uma vez que isso não é afeto ao ambiente sindical e defesa ideológica da participação é facultativa sempre.

TESE 06 (REFERENTE AO ARTIGO 11°):

ALTERAR ITEM “f”– f) O infrator poderá recorrer da penalidade aplicada pelo **órgão diretivo** à assembleia estadual e ao Congresso em última instância, respeitando a primeira reunião dessa instância após a realização da assembleia em questão, **não podendo o órgão diretivo recorrer da decisão de assembleia que absorva ou minore pena do infrator.**

JUSTIFICATIVA: as penalidades devem ser decididas por assembleia e recorridas a a congresso como e última instância tendo assim dupla chance de ser “inocentado” e quanto a punição não se pode recorrer no caso de absolvição por qualquer um dos meios deliberativos finais.

TESE 07 (REFERENTE AO ARTIGO 14°):

ALTERAR ARTIGO 14 – Artigo 14 – O CONGRESSO ESTADUAL DO SINDSPREVE/MT, (CONESPS), **deverá** ser realizado **a cada 03 (três) anos**, ordinariamente, ou a qualquer tempo quando convocado pelo **Sistema Diretivo ou filiados naquilo que couber e na forma desse estatuto. Observando-se que deve ser realizado aberto a todos os ouvintes e na capital do estado para facilitar esse acesso.**

JUSTIFICATIVAS: Devido à importância, principalmente política, do CONGRESSO esse deve ser realizado OBRIGATORIAMENTE a cada três anos. E sua convocação extraordinária deve ser feita também pelos filiados no que couber.

TESE 08 (REFERENTE AO ARTIGO 15°):

SUPRIMIR ITEM “e”– (isso é função de assembleia geral).

INCLUIR “PARÁGRAFO 4º”: Parágrafo 4º - Congresso para alteração de estatuto só é permitido por proposição de assembleia geral convocada exclusivamente pela categoria por no mínimo 20% (vinte por cento) dos filiados. Assembleia essa que deve definir os locais de eleições de delegados previamente e outras regras que julgar pertinente, respeitando esse estatuto. E, ainda, eleger comissão com no mínimo cinco membros, que será responsável pelos encaminhamentos (juntamente com o sistema diretivo), não podendo ser membros da direção, e, em havendo necessidade fica autorizado convocação de nova assembleia para dirimir dúvidas e ou desacordos na condução.

INCLUIR “PARÁGRAFO 5º”: Parágrafo 5º - A assembleia a que se refere o parágrafo anterior, também poderá determinar se poderá se utilizar do congresso ordinário para fins de alteração estatutário, observando as mesmas condições determinadas pelo parágrafo anterior. A título de assinatura do requerimento os membros da diretoria têm mesmo peso que os demais filiados devendo compor o mesmo requerimento.

JUSTIFICATIVAS: Não se deve prestar contas nesse sistema deliberativo isso é função ordinária de assembleia geral, conforme disposto no próprio estatuto. O estatuto é a ferramenta maior de funcionamento da categoria todos devendo respeito a este, inclusive o sistema diretivo. É a garantia maior de funcionamento correto da entidade, o ideal seria que fosse alterada via assembleia geral, no entanto devido as dimensões do estado fica logisticamente inviável tal condução. No entanto deve-se respeitar sempre o desejo livre e democrático da categoria no que diz respeito a isso, e tal desejo se manifesta pelo sistema deliberativo mais democrático de todos, a assembleia geral, **de tão importante tal tema é também tratado no Código Civil Brasileiro (artigo 59 item II, e artigo 60) que também estabelece essa missão aos filiados em geral e nunca a diretorias isoladamente, sob pena de nulidade.**

TESE 09 (REFERENTE AO ARTIGO 17º):

ALTERAR “ARTIGO 17º”: Artigo 17º - A eleição dos delegados, para o Congresso Estadual do SINDSPREV/MT, será na proporção de 01, para cada 06 (seis) servidores e trabalhadores da nossa base, sindicalizados ou não, presentes na assembleia por local de trabalho, entretanto, só poderá ser eleito sindicalizado (a). **Observando o que dispõe o parágrafo 4º e 5º do artigo 15, quanto alteração estatutária.**

JUSTIFICATIVAS: A eleição de delegados deve ser algo extremamente democrático e por isso devemos diminuir o número de presentes para eleição. Quando o assunto é

alteração do estatuto esse pertence a categoria e deve ter regime diferenciado e não manipulável pela diretoria ou órgão diretivo, assim nesse momento, os locais onde se farão reuniões e seu modo deve ser definido previamente em assembleia geral quando se trata de alteração de estatuto.

TESE 10 (REFERENTE AO ARTIGO 18°):

ALTERAR “Parágrafo 3°”: - Caso o **Sistema Diretivo**, não convoque o congresso, o mesmo poderá ser convocado por abaixo assinado de **20% (vinte por cento)** dos sindicalizados, os quais especificarão os motivos da convocação.

JUSTIFICATIVAS: O quórum para convocação deve ser infinitamente inferior atual para ampliar a participação.

TESE 11 (REFERENTE AO ARTIGO 19°):

SUPRIMIR “item b e c”: **Temas não afetos à congressos.**

JUSTIFICATIVAS: Temas não afetos à congressos já direcionados a assembleias gerais.

TESE 12 (REFERENTE AO ARTIGO 20°):

ALTERAR “Parágrafo único”: Parágrafo Único – Só terão voz e voto, nas Assembleias Gerais, os sindicalizados em dia com suas obrigações estatutárias. **Exceto**

quando se tratar de assuntos relacionados naturalmente a toda a categoria, exemplo adesão greves ou assuntos relacionados, ocasião em que todos os presentes, sindicalizados ou não, terão voz e voto.

JUSTIFICATIVAS: Devemos distinguir as situações (sua maioria) onde somente os filiados podem e devem participar das deliberações em assuntos afetos àqueles que tem essa condição. No entanto em situações mais genéricas onde o assunto pautado diz respeito a paralizações, por exemplo, ou afins, todos os presentes devem ter direito a voz e voto por questões óbvias.

TESE 13 (REFERENTE AO ARTIGO 21):

SUPRIMIR EM PARTES “item h”: h) Apreciar e aprovar ou não as prestações de conta do SINDSPREV/MT após parecer do conselho fiscal. (Suprimir necessidade de ser contrário apenas)

INCLUIR “item k”: k) Convocar Congresso Extraordinário ou autorizar em congresso ordinário a realização de alteração estatutário, desde que requerida especificamente para esse fim com quórum mínimo de 20% (vinte por cento) de seus filiados.

INCLUIR “item l”: l) Dissolver diretorias ou sistemas diretivos desde que convocadas com no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) dos filiados, e seja encaminhada por requerimento única e exclusivamente com esse propósito, nesse caso contendo CPF, Matrícula e Identidade do Filiado que assinar o requerimento.

JUSTIFICATIVA: Trata-se do órgão deliberativo mais importante da categoria, e, portanto, o local onde se pode, inclusive, se dissolver uma diretoria desde que com maioria absoluta de seus filiados. Bem como o único sistema deliberativo que deve ter capacidade de convocar ou autorizar modificação do estatuto da entidade.

TESE 14 (REFERENTE AO ARTIGO 22):

ALTERAR “Art. 22”: 22 – Não poderão votar nas assembleias, os servidores e trabalhadores federais não sindicalizados ao SINDSPREV/MT (**exceto na situação prevista no § único do artigo 13**), bem como, quando estas tratarem de assuntos relacionados com suas atividades os membros do **sistema diretivo** e do conselho fiscal.

JUSTIFICATIVAS: deve-se diferenciar o tipo de deliberação, que em regra deve ser apenas de filiados, mas exceto quando se tratar de deliberações genéricas como adesão a greves.

TESE 15 (REFERENTE AO ARTIGO 23):

ALTERAR “Artigo 23”: Artigo 23 – As Assembleias Gerais **Ordinárias e Extraordinárias** poderão ser convocadas

ALTERAR “item b”: b) Por um abaixo assinado de sindicalizados o qual contenha **10% (dez por cento)**, dos sindicalizados, contendo nome legível e assinatura e CPF ou **outro documento. Observando quórum distinto quando se trata de alteração estatutária, ou outro, conforme determina esse estatuto.**

JUSTIFICATIVAS: As assembleias são os meios mais adequados, democráticos e necessários ao funcionamento da entidade sindical, devendo ser facilitada e incentivada ao máximo. Não podendo, portanto, ter quórum elevado para sua convocação e nem tão pouco ficar vinculado/facilitado sob nenhuma ótica à diretoria. Sendo assim deve-se diminuir substancialmente o número de filiados para convoca-las, inclusive porque deve-se lembrar que convocar não é o mesmo que deliberar, pois as deliberações vão sempre acontecer com o debate efusivo, democrático e necessário a uma entidade sindical. Não se pode concluir que uma diretoria tem mais peso que o número, inclusive maior de sindicalizados reunidos nesse intuito.

TESE 16 (REFERENTE AO ARTIGO 26):

ALTERAR O “artigo 26º” - Artigo 26º - O mandato dos membros do sistema diretivo, tem duração de três anos, não sendo permitida reeleição de membro ao mesmo cargo ocupado anteriormente nem tão pouco assumir este futuramente por qualquer tipo de vacância no mandato subsequente. Podendo, no entanto, ser reeleito em cargo distinto do que ocupou de maneira sequencial.

INCLUIR PARAGRAFO ÚNICO: Parágrafo único - É expressamente proibido reeleição ainda que de forma não sequencial, no mesmo cargo ocupado por mais de três vezes, observando todo histórico da entidade sindical. Regra aplicável a cargo similar ou equivalente, na forma do estatuto, no caso de troca de sistema diretivo.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de saldável regra que privilegie o sistema democrático e a rotatividade de pessoas na gestão da entidade, não podendo de forma alguma deixar que indivíduos possam ocupar “**Ad Eternum**” cargos dentro da entidade de mesma espécie, podendo, no entanto, participar em outras atividades sem, contudo, perpetuar um único indivíduo em certas atividades, gerando a vícios e relação ante democrática em não se coibindo tal atitude e não é possível fazer essa correlação sem transpô-la no tempo total de vida da entidade sindical.

TESE 17 (REFERENTE AO ARTIGO 48):

ALTERAR “item a”: a) Mais de 30 (trinta dias) dias de filiação ao quadro social desta entidade sindical;

SUPRIMIR “item b”: (não deve ser motivo para deixar de ser eleitor, já será excluído do quadro, valendo item “c” se ficar sem pagar por três meses mensalidade, no mais outras dívidas sejam cobradas por vias legais)

JUSTIFICATIVA: O processo eleitoral deve ser altamente democrático, dando chances a todos de participar democraticamente, no entanto lançando um prazo razoável de filiação por conta da organização do processo eleitoral.

TESE 18 (REFERENTE AO ARTIGO 49):

ALTERAR “Art. 49”: Artigo 49 - Poderá ser candidato, o sindicalizado que, na data da realização da eleição, tiver mais **de 60 (sessenta) dias** de filiação, de forma contínua, no quadro social do Sindicato, e estiver em dia com as mensalidades sociais **até o dia das eleições**.

JUSTIFICATIVA: O Tempo de filiação” deve ser o menor possível apenas para a suficiente organização eleitoral e não para distinguir “filiados de não filiados” no sentido temporal. O que dá ou não credibilidade a um candidato é o diálogo com seus colegas e o convencimento democrático sobre as propostas à entidade, e não o tempo ou outra característica de menor importância, como estão descritas no estatuto atual.

TESE 19 (REFERENTE AO ARTIGO 50):

ALTERAR “item a”: a) O sindicalizado que possuir menos **de 60 (sessenta) dias** de filiação, de forma contínua, no quadro social do sindicato **até o dia das eleições**.

ALTERAR “item b”: b) Os sindicalizados **que contenham débitos exclusivamente de mensalidades, e que tenha sido causado por ele, junto ao sindicato e tenha sido devidamente comunicado, e não tenha tomado solução para regularizar até o dia do registro de chapa.**

SUMPRIMIR “item d”: (Fere o princípio democrático e cria entraves à participação dos filiados que é tão necessária à entidade).

RETIRAR “item e”: (Não existe poder de veto na entidade, é esquivado o termo)

SUMPRIMIR “item f”: (Fere o princípio democrático e cria entraves à participação dos filiados que é tão necessária à entidade).

SUMPRIMIR “item g”: (Fere o princípio democrático e cria entraves à participação dos filiados que é tão necessária à entidade).

RETIRAR “item h”: (Não existe poder de veto na entidade, é esquivado o termo)

SUMPRIMIR “item i”: (Fere o princípio democrático e cria entraves à participação dos filiados que é tão necessária à entidade).

INCLUIR “parágrafo único” A comissão eleitoral agira de ofício para verificar tanto a condição de filiado, como o tempo mínimo de filiação exigido e ainda, eventuais dividas nos exatos termos desse estatuto e com as observações aqui indicadas.

JUSTIFICATIVA: Os motivos de inelegibilidade devem ser absolutamente minimizados, a categoria é uma só, e todos pertencentes a base, deve ter o direito democrático à participação do pleito. O que dá ou não credibilidade a um candidato é o diálogo com seus colegas e o convencimento democrático sobre as propostas à entidade, e não o tempo ou outra característica de menor importância, como estão descritas no estatuto atual.

TESE 20 (REFERENTE AO ARTIGO 53):

SUPRIMIR “parágrafo 1º”: (função exclusiva de assembleia e jamais de congresso conforme disposto no artigo 52)

ALTERAR “Parágrafo 2º”: Parágrafo 2º - Cada chapa, se assim desejar, poderá indicar um sindicalizado, para representa-la junto a comissão eleitoral, **no prazo de cinco dias da publicação do registro.**

INCLUIR “Parágrafo 9º”: Parágrafo 9º - Será eleito, entre seus membros, após o prazo de indicação dos membros pela chapa, um presidente da comissão eleitoral que será o responsável pelos atos administrativos da junta, no entanto terá exatamente o mesmo “poder” de voto no que tange as decisões do colegiado.

JUSTIFICATIVAS: A competência para eleger comissão eleitoral é exclusivamente de assembleia geral convocada para esse fim, não podendo ser realizada em congresso. Quanto a indicação de membros de chapa para participar o parágrafo não indicava prazo, bem como no que tange à figura de presidente da comissão é citada em outros artigos, no entanto não se demonstra a necessidade de eleger-lo.

TESE 21 (REFERENTE AO ARTIGO 54 parágrafo 3º):

SUPRIMIR “item b”: (absolutamente desnecessário, e invade intimidade)

SUPRIMIR “item e”: (é justamente o contrário o sindicato deve auxiliar esse colega e não o discriminar, por eventuais punições em âmbito administrativo não o vincula)

Alterar “item f”: Declaração podendo ser individual ou coletiva, assinada por qualquer membro da chapa, indicando não existir dívidas de mensalidades passíveis de inelegibilidade para nenhum membro da chapa apresentada nos termos desse estatuto.

JUSTIFICATIVAS: Itens suprimidos/alterados claramente atentam contra a intimidade, paridade de forças e democracia no processo eleitoral, criando entraves obviamente desmotivadores e inibidores de participação. Ao tempo que autoriza controle de secretaria sobre candidatos e “possíveis adversários”. Deve-se facilitar a candidatura e diminuir ao máximo qualquer entrave nas candidaturas e autorizando comissão eleitoral a verificar datas de filiação e inclusive eventuais débitos de contribuições não negociados até o registro da chapa.

TESE 22 (REFERENTE AO ARTIGO 55):

ALTERAR “Art. 55”: Artigo 55 – Será **sobrestado** o registro de chapas que não apresentarem completas, com todos os membros da **chapa nos termos do estatuto, abrindo-se prazo para complementar documentos e ou complementar a chapa ora existente.**

JUSTIFICATIVAS: facilitar o processo eleitoral e ter como princípio o processo eleitoral e a competição saldável ante a burocracias obviamente indiferentes a essência do pleito.

TESE 23 (REFERENTE AO ARTIGO 65):

ALTERAR “artigo 65”: Será facultado a substituição de candidatura por força de renúncia ou de afastamento voluntário da categoria previdenciária.

JUSTIFICATIVA: Não se pode punir a chapa inteiro por uma condição individual deve ser possível sempre a troca nessas condições.

TESE 24 (REFERENTE AO ARTIGO 81):

ALTERAÇÃO do “Art 81”: Artigo 81 - Em caso de empate entre as duas chapas mais votadas, **será convocada nova votação, somente com as chapas mais votadas, no prazo de 15 (quinze) dias, apenas para esta fase de votação, permanecendo os demais atos praticados válidos. Permanecendo o empate prevalecerá a chapa que não estiver concorrendo a reeleição ou que menos membros estiverem nessa condição, permanecendo o empate a chapa cujo a soma da idade de todos os seus membros seja maior na data da apuração.**

JUSTIFICATIVA: O critério a ser buscado é sempre o da democracia e voto, por isso a repetição da votação deve ocorrer, e somente aí, se persistir o empate, parte-se para o critério de desempate que não deve ser apenas a idade nem tão pouco a idade de apenas um membro de chapa.

TESE 25 (REFERENTE AO ARTIGO 83):

SUPRIMIR o “Art. 83”: (o registro se dará junto com o processo eleitoral como um todo)

JUSTIFICATIVAS: Mero procedimento burocrático e incompleto que não tem nenhum sentido, é inclusive não permitido, pelos órgãos registrais, sem a plenitude do processo eleitoral registro conjuntamente.

TESE 26 (REFERENTE AO ARTIGO 84):

ALTERAR “parágrafo único”: Parágrafo único – A anulação do voto não implicará anulação da urna em que ocorreria se verificar, de igual forma, a anulação de uma urna não implicar a anulação da eleição. **Todos eventuais motivos de nulidades apontados nesse artigo devem ser levados a comissão eleitoral que após a manifestação deverá solicitar ao sistema diretivo a convocação de assembleia geral da categoria, nos termos desse estatuto, que deliberará sobre os motivos apontados.**

JUSTIFICATIVAS: Caso em que celeuma eventualmente apresentada, deve ser avaliada pelo colegiado máximo da entidade, que é a assembleia geral.

TESE 27 (REFERENTE AO ARTIGO 90):

SUPRIMIR PARTES “parágrafo 1º”: Parágrafo 1º - Se o recurso versar sobre inelegibilidade de candidato eleito, o provimento não implicará na suspensão da posse dos demais. **(Suprimir o resto)**

JUSTIFICATIVAS: Trata-se de privilegiar o sentimento coletivo sem nenhuma exceção, a chapa é eleita em grupo, não devendo jamais ser vista nenhum cargo como mais elementar que outro.

TESE 28 (REFERENTE AO ARTIGO 93):

ALTERAR Parágrafo 3º: Parágrafo 3º - Somente após ouvir o parecer da Comissão e da defesa do acusado, é que a **Assembleia Geral convocada para este fim** poderá declarar, ou não, a perda do mandato e a consequente vacância do cargo.

JUSFICATIVA: Somente assembleia geral poderá destituir alguém do cargo, mas uma vez a maior instancia representativa deve tomar partido ou não nas acusações e provas efetivamente apresentadas.

TESE 29 (REFERENTE AO ARTIGO 98):

SUMPRIMIR “Art 98: (as formas de convocação, para esse fim, devem ser feitas pela categoria e não pela diretoria, muito menos exclusivamente)

JUSTIFIVAS: Trata-se de artigo absurdo retirando o verdadeiro legitimado (a categoria) de alterar seu próprio destino estatutário, é justamente o contrário a categoria é a legítima única para solicitar ou endossar a mudança do estatuto e jamais a diretoria pode se avorar desse procedimento, muito mesmo de maneira única. Trata-se de norma reprovável e até criminosa, por assim dizer, que deve ser suprimida imediatamente e alias, jamais deveria ter existido.

TESE 30 (REFERENTE AO ARTIGO 101):

SUPRIMIR “Artigo 101”: (assunto já tratado no estatuto não é local de lançar esse tipo de matéria, nem tão pouco com a característica absurda aqui elencadas)

JUSTIFICATIVAS: Assunto deve ser tratado no corpo do estatuto, e o teor deve ser igualitário entre membros e com valor inferior a este aqui indicado, muito menos deve indicar “valor superior a possível presidente aposentado”. Artigo nitidamente feito e lançado ardilosamente nesse local para privilegiar uma condição específica de um indivíduo e não de maneira genérica.

TESE 31 (REFERENTE AO ARTIGO 106):

Alterar Art. 106 – Os casos **omissos ou especiais** serão todos resolvidos por assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim específico.

JUSFICATIVAS: Assembleias gerais são os procedimentos mais democráticos da categoria onde se deve resolver eventualidades específicas e não em congresso onde existem processos de eleições de delegados e não participação aberta e efetiva de toda categoria. Além de ter uma dinâmica muito mais prática uma vez que se convoca e se abre a qualquer participante sem necessidade de complexidade organizativa como é o congresso, sendo assim o local mais adequado também por esse aspecto.

TESE 32 (REFERENTE AOS AJUSTES EM GERAL):

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Após a votação de todas as alterações estatutárias deve-se votar as regras de transição transitórias para cada uma das mudanças que o congresso entender necessárias, entre elas: mudança de forma de gestão, possibilidade de alteração nesse caso deve ser do Tipo aberta, não precisando ser descrita a “priori” por esse delegado, sobre tudo porque teses serão apresentadas e compiladas por vários delegados, tendo deliberação final pela plenária do congresso, e portanto o dinamismo e textos devem sair da própria plenária.

No entanto, apresento como tese, Em caso de troca de sistema diretivo (para colegiado) as disposições transitórias, no sentido genérico, que devem ser consideradas para deliberação congressual:

- a) Troca, ainda nessa gestão atual, através de regras transitórias decididas pelo congresso;

b) Indicação, pela plenária do congresso, dos cargos e seus similares para fins desse estatuto.

c) Possibilidade, em prazo razoável, que a própria diretoria atual possa trocar ou incluir membros novos por deliberação própria, ratificada posteriormente por assembleia geral.

d) Que sejam todos os membros da atual diretoria ocupantes naturais dos cargos que vierem a ser criados por troca de sistema diretivo.

e) que eventual aprovação de novo prazo de mandato seja estipulado e indicado a partir do fim desse congresso.